



Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Gabinete da Presidência

Ofício PRS/GAP nº 1269/16

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para informar que, por equívoco, o Sr. **ANDRÉ LUIZ MÔNICA E SILVA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 894.702.147-49, foi incluído na relação de Responsáveis com Contas Julgadas Irregulares encaminhada a esse Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, em virtude do Processo TCE nº 112.496-0/09.

Em verdade, o mencionado cidadão não figura, no referido processo, como Responsável pela Tomada de Contas dos recursos do Convênio nº 003/2001, celebrado em 18/06/2001, entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio da extinta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADS, atual Secretaria de Estado do Ambiente – SEA e a Prefeitura do Município de Araruama.

Assim sendo, encaminho o presente expediente para ciência do equívoco operado, a fim de que essa Egrégia Corte adote as providências que entender cabíveis.

No ensejo, renovo os votos de elevada estima e consideração.


JONAS LOPES DE CARVALHO JUNIOR
PRESIDENTE

Ao Excelentíssimo Desembargador
ANTÔNIO JAYME BOENTE
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro
Av. Presidente Wilson, 198 - Centro - Rio de Janeiro- RJ
CEP 20.030-021

Ref.: Doc. TCE/RJ nº 17.007-4/16 (PRS/GAP nº 1269/16) n

TRE - RJ
SAD/COGED/SEPREG

176.319/2016
26/08/2016-12:12





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
Gabinete da Presidência

Protocolo 176.319/2016

DESPACHO

Encaminhe-se, com urgência, por e-mail cópia do Ofício PRS/GAP nº 1269/16 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro ao Juízo da 92ª Zona Eleitoral.

Após, archive-se.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2016.

Desembargador ANTÔNIO JAYME BOENTE
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro